Lei Nº 22/95

Súmula Autoriza abertura de crédito adicional suplementar e, dá outras providências

Publicada no jornal "A Comarca" nº 760, de 26 de agosto de 1995.

Jazon Andrade Pantana, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, Faz saber que a Câmara Municipal de Jaguapitã, APROVOU, e Ele sanciona a seguinte,

Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ - 530,00 (quinhentos e trinta reais), destinado a atender o Crédito Adicional Especial aberto

pelo Decreto Nº 050/95, de 06/06/95, autorizado pela Lei municipal Nº 014/95, de 06 de junho de 1.995, a saber:

04.00 - Divisão de Finanças
04.01 - Seção de Contabilidade
04.01.03080322.016 - Serviços de Registros dos dos Atos e Fatos da Administração Financeira R$ 530,00
3111.03 - 422 - Outras Despesas Variáveis R$ 530,00

Sub-Total R$ 530,00

Total R$ 530,00

Artigo 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo artigo anterior será coberto pela anulação parcial da dotação disponível do orçamento em execução, a saber:

03.00 - Divisão de Administração
03.01 - Seção de Pessoal
03.01.03072171.004 - Treinamento e Aprimoramento dos Servidores Municipais R$ 530,00
3120.00 - 057 - Material de Consumo ... R$ 530,00

Sub-Total R$ 530,00

Total R$ 530,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor

na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, aos vinte e três (23) dias, do mês de agosto de 1.995.

Jazon Andrade Santana
-Prefeito Municipal